



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

MANUAL DE NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Rio Grande
2019

HISTÓRICO DE REVISÕES

| DATA | VERSÃO | DESCRIÇÃO | AUTOR/RESPONSÁVEL POR ALTERAÇÕES | APROVADO EM |
|-------------|---------------|---|--|----------------------------------|
| 09/04/2019 | 1.0 | Trata das normas das atividades complementares | Janaina Sena Castanheira Jamila Geri Tomaschewski- Barlem Laurelize Pereira Rocha | NDE 12/04/2019 Ata 01/2019 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. A fim de normatizar o desenvolvimento das atividades complementares pelos estudantes, a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, apoiada pelo Comitê de Graduação (COMGRAD) e Núcleo Docente Estruturante (NDE), elaborou o presente Manual de Normas das Atividades Complementares.

Art. 2. As atividades complementares dizem respeito às atividades de formação complementar às disciplinas obrigatórias e correspondem ao elenco de disciplinas teóricas e teórico-práticas optativas, participações em eventos, apresentações de trabalhos científicos, publicações, cursos, atualizações, ações de envolvimento com programas comunitários, projetos de ensino, pesquisa e extensão, monitorias, mobilidade acadêmica, entre outros; reconhecidos, valorados e aprovados pela Coordenação do Curso de Enfermagem em consonância com o Núcleo Docente e Estruturante (NDE).

Art. 3. Complementam a formação profissional pela possibilidade de, a partir da iniciativa e desejo do próprio acadêmico, ainda que motivado pela obrigatoriedade de obtenção de 150 (cento e cinquenta) horas com sua realização, desenvolver atividades de seu interesse, apesar do caráter generalista de sua formação, com vistas à singularização de seu perfil profissional.

2. DA CARGA HORÁRIA

Art. 4. O estudante deverá realizar 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares no período que compreende o primeiro semestre de matrícula no curso de graduação até o último semestre.

3. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5. O estudante poderá realizar as atividades complementares desde o primeiro semestre de matrícula no curso de graduação e tem até o último semestre para a conclusão da carga horária devida. O estudante que não cumprir a carga horária

exigida no prazo estabelecido estará impedido de colar grau e, conseqüentemente, receber o diploma.

Art. 6. O estudante poderá orientar-se junto ao Coordenador de Curso de Graduação sobre a realização das atividades complementares.

Art. 7. As atividades reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária estão descritas no quadro abaixo, com a carga horária correspondente e o limite máximo de horas que poderão ser aproveitadas:

| Atividade | Correspondência | Limite Máximo |
|---|---|---|
| <p>1. Apresentação de trabalhos (tema livre) em eventos científicos: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares, realizados em âmbito local, regional, nacional e internacional.</p> | <p>10 horas para eventos internacionais</p> <p>05 horas para os demais eventos</p> <p>Trabalhos premiados: acréscimo de 05 horas.</p> | 30 horas |
| <p>2. Publicações:</p> <p>2.1. artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação) em periódico com comissão editorial;</p> <p>2.2. autoria ou co-autoria de capítulo de livro;</p> <p>2.3. autoria ou co-autoria de resumo</p> | <p>20 horas</p> <p>10 horas</p> <p>05 horas</p> | <p>60 horas</p> <p>20 horas</p> <p>20 horas</p> |

| | | |
|---|--|---|
| 3. Estágios não obrigatório e participação em projetos de ensino realizados em instituições reconhecidas, sob a supervisão de enfermeiros. | 20 horas | 40 horas |
| 4. Participação em: 4.1. projetos de extensão, de pesquisa 4.2. Ação comunitária reconhecida pela Pró Reitoria de Assuntos Comunitários ou Secretaria Municipal de Saúde (campanha de vacinação e outras ações). 4.3 Coleta de dados em pesquisa 4.4 Ministras palestras, oficinas, etc 4.5 Como ouvinte em apresentações de TCCs, dissertações e teses | 20 horas 5 horas 5 horas 5 horas 2 horas | 40 horas 5 horas 5 horas 5 horas |
| 5. Monitoria | 20 horas | 40 horas |
| 6. Participação, como membro efetivo , em eventos científicos: semana acadêmica de Enfermagem, seminário, jornada, fórum, congresso 6.1 Participação como membro da Comissão Organizadora do evento | Carga horária explícita no certificado do evento, sendo no máximo 15h por evento 10 horas | 45 horas 10 horas |
| 7. Participação em cursos de extensão universitária , de | Equivale a carga horária cursada | 60 horas |

| | | |
|--|--|-----------|
| aperfeiçoamento, de atualização | | |
| 8. Disciplinas optativas | Equivale a carga horária cursada | 60 horas |
| 9. Participação, como membro efetivo no Conselho do Curso de Enfermagem, outras instâncias da EEnf e da FURG e órgãos de representação estudantil | Cada semestre computar duas horas | 10 horas |
| 10. Mobilidade acadêmica | 150 horas | 150 horas |

Art. 8. Deverá ser respeitado o limite de carga horária para cada grupo de atividades, de forma que não poderá ser aproveitada, para os fins de Atividade Complementar, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite. Essa condição visa motivar o estudante a participar das mais variadas atividades acadêmicas ofertadas na Universidade, oportunizando diferentes vivências e desenvolvendo o processo ensino-aprendizado, não apenas em um único projeto.

Art. 9. A validação das atividades e cômputo das cargas horárias definidas nos respectivos certificados, declarações ou certidões será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 10. Em nenhuma hipótese, será responsabilidade do Curso de Graduação em Enfermagem o acompanhamento da carga horária faltante aos estudantes, cabendo a este apenas a validação e o registro da carga horária no sistema. Também não é responsabilidade do Curso comunicar ao estudante sobre eventuais horas faltantes, cabendo ao mesmo o acompanhamento e regularização de sua situação.

4. DA COMPROVAÇÃO E ENTREGA DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 11. É responsabilidade do estudante a obtenção, controle e entrega das comprovações que obtiver na realização de atividades complementares, devendo ser respeitado o prazo de entrega estabelecido pela Coordenação de Curso.

Art. 12. Para fins de comprovação, serão considerados válidos os seguintes documentos: **cópia de certificados, declarações, certidões ou atestados com registro da Instituição promotora** para participação em eventos, realização de cursos, apresentação de trabalhos, premiação de trabalhos; participação em atividades de pesquisa, extensão, monitoria, estágio não obrigatório, coleta de dados em pesquisa, ministração de palestras, oficinas, ouvinte em apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso, dissertações e teses; **cópia de artigos científicos publicados; cópia de anais de eventos científicos; cópia de livros ou capítulo de livro publicado; cópia do histórico e mini histórico** para comprovação de disciplinas optativas cursadas e mobilidade acadêmica.

Art. 13. A entrega da documentação das atividades realizadas deverá ser realizada seguindo o seguinte fluxo:

§1o. No início do período letivo, a Coordenação de Curso de Graduação solicita por e-mail aos prováveis formandos a entrega da documentação referente a realização das atividades complementares.

§2o. Os prováveis formandos deverão entregar na Secretaria da Coordenação de Curso de Graduação a documentação referente a realização das atividades complementares até 45 dias antes do término do período letivo.

§3o. A entrega da documentação de participação não credita automaticamente a carga horária ao estudante, uma vez que tal crédito depende da análise e validação das atividades pela Coordenação de Curso de Graduação.

§4o. A Coordenação de Curso realizará a análise e a validação das atividades complementares e o registro da carga horária no sistema.

§5o. É responsabilidade do estudante conferir o registro da carga horária no sistema e se informar sobre a carga horária que lhe foi atribuída, bem como a carga horária faltante.